



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDECO

PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO N° 07/2018 - *Ad Referendum de 11.09.2018*

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO) –
Alteração da Programação – Micro e Mini Geração de Energia Elétrica para Pessoa Física

- Resolução n.º 082 de 11.09.2018;
- Parecer n.º 05/2018-CONDEL/SUDECO, de 26.06.2018;
- Tabela – Proposta de alteração - Banco do Brasil S.A..

Senhores Conselheiros,

1. Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Comitê Técnico a Proposição n.º 07/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da Resolução n.º 82, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., no sentido de padronizar a redação e adotar critérios semelhantes aos demais fundos constitucionais, bem como ajustar o texto relacionado aos encargos de que trata a Lei 13.682, de 19.06.2018, para o financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física.

Brasília (DF), 08 de novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 13/11/2018, às 14:39, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0106262** e o código CRC **B151A8F3**.